

ANEXO
PROCEDIMENTOS RECOMENDADOS PARA CUMPRIMENTO DAS
DIRETRIZES DE CONTROLE EXTERNO 3214/2018/ATRICON
APROVADAS PELA RESOLUÇÃO ATRICON 05/2018
CONTROLE EXTERNO NA GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

DETALHAMENTO – NORMAS GERAIS

Item	Objetivo	Procedimentos recomendados
<p>25.1.a. se há adimplência mensal de contribuições previdenciárias dos servidores, inativos, pensionistas e aquelas a cargo do Ente Federativo (contribuição normal e suplementar)</p>	<p>Avaliar se as contribuições previdenciárias estão sendo repassadas e registradas na competência correta, a fim de averiguar o cumprimento das exigências legais, bem como garantir o custeio de sistema de previdência.</p>	<p>Verificar quais são os procedimentos adotados pelo Poderes/órgãos/ entidades para o repasse de contribuições ao RPPS;</p> <p>Verificar se a legislação do ente federativo, que dispõe sobre as alíquotas de contribuição, está de acordo com as normas vigentes e se estão sendo atendidas;</p> <p>Verificar quais são os documentos e sistemas utilizados pela unidade gestora do RPPS para acompanhar e conferir a integridade do repasse de contribuições previdenciárias por Poder/órgão/entidade;</p> <p>Verificar se o valor repassado está de acordo com a alíquota vigente e corresponde ao valor integral apurado com base na folha de pagamento;</p> <p>Verificar com a Unidade Gestora quais providências são tomadas quando ocorre atraso nos repasses, se há cobrança</p>



Item	Objetivo	Procedimentos recomendados
		<p>de juros e multas pelo inadimplemento conforme os critérios preestabelecidos, e se há algum procedimento de responsabilização dos gestores (prefeito, presidente de Câmara e responsáveis pelos entes da Administração Indireta vinculados ao RPPS);</p> <p>Analisar os relatórios de irregularidades do DIPR registrados no sistema CADPREV. Se houver, verificar se os dados informados indicam atrasos ou falta de repasse dos valores de contribuições, e se estão compatíveis com os registrados no RPPS;</p> <p>Verificar se os registros contábeis estão sendo realizados mensalmente, na competência, e de acordo com o MCASP; Verificar se os critérios estabelecidos na <u>Portaria-MPS nº 402/2008</u>, foram observados.</p> <p>Verificar, quando houver Plano de Amortização para cobertura do deficit atuarial, se os valores referentes à alíquota suplementar ou aportes estão sendo pagos pelo Ente Federativo de acordo com o plano aprovado em lei;</p> <p>Verificar se a receita de contribuição patronal contabilizada no RPPS é compatível com os valores empenhados e pagos nos entes federativos; e</p> <p>Verificar se os valores retidos na folha de pagamento dos Entes Federativos foram repassados e contabilizados como receita de contribuição do servidor.</p>



Item	Objetivo	Procedimentos recomendados
<p>25.1.b se os parcelamentos de contribuições previdenciárias devidas aos regimes próprios foram celebrados e executados em consonância com requisitos e critérios normativos estabelecidos, garantindo o pagamento dos benefícios</p>	<p>Avaliar os requisitos e critérios normativos utilizados para firmar os Termos de Acordo de parcelamento/reparcelamento, se os mesmos estão sendo cumpridos e se atendem às boas práticas de gestão, a fim de garantir os recursos necessários para o custeio do sistema de benefícios do RPPS.</p>	<p>Verificar se os Estados, o Distrito Federal e os Municípios editaram lei autorizativa específica, quando exigida, para firmar os termos de acordo de parcelamento;</p> <p>Verificar se as contribuições não repassadas à unidade gestora do RPPS até o seu vencimento, que foram apuradas e confessadas como dívida pelo ente no termo de acordo firmado, corresponde ao valor efetivamente devido;</p> <p>Verificar se os registros contábeis (no RPPS e no ente) demonstram fidedignidade à situação apresentada e homologada no Termo de parcelamento;</p> <p>Verificar a adimplência das parcelas firmadas nos Termos de parcelamentos e/ou reparcelamentos, bem como seu respectivo registro contábil;</p> <p>Verificar, nos parcelamentos que exigem a vinculação do FPE/FPM como garantia de pagamento, se, no caso de inadimplência das prestações, ocorreu a utilização da autorização para débito em conta pelo agente financeiro responsável.</p> <p>Verificar a regularidade dos valores que compõem o montante parcelado;</p> <p>Verificar se há lei no ente que dispõe sobre número máximo de prestações, índice utilizado para correção dos valores e taxa de juros aplicáveis, no mínimo equivalente à meta atuarial e com capitalização composta;</p>



Item	Objetivo	Procedimentos recomendados
		<p>Verificar inclusão de juros e acréscimos nos valores atualizados das prestações dos termos de parcelamentos e/ou reparcelamentos;</p> <p>Verificar a compatibilidade do parcelamento com o fluxo de caixa do RPPS; e</p> <p>Verificar se os critérios estabelecidos nos arts. 5º e 5º-A da <u>Portaria-MPS nº 402/2008</u>, foram observados.</p>
25.1.c se o rateio de despesas de custeio entre os planos segregados não prejudica a capitalização do plano capitalizado	Avaliar se o rateio de despesas administrativas entre os planos segregados não prejudica a capitalização do plano capitalizado	<p>Verificar se há norma local que discipline o rateio de despesas administrativas entre os planos segregados;</p> <p>Avaliar se o critério adotado não acarretou em transferência indevida de obrigação ao plano capitalizado, desatendendo ao art. 21, § 2º, da Portaria MPS nº 403/2008;</p> <p>Verificar se o rateio efetivamente realizado atendeu ao critério adotado pela norma local; e</p> <p>Estimar o montante de recursos do plano capitalizado indevidamente utilizados para o custeio de despesas administrativas:</p> <ul style="list-style-type: none">a. Fixar o limite mensal de gastos administrativos com o uso da base de cálculo definida pela soma de remunerações, pensões e aposentadorias pagos no exercício anterior;b. Realizar o rateio do limite de gastos entre os planos com fulcro em critério objetivo;



Item	Objetivo	Procedimentos recomendados
		<p>c. Levantar os valores mensais de gastos administrativos pagos pelo plano capitalizado que extrapolem o teto mensal obtido por rateio; e</p> <p>d. Atualizar à razão de juros compostos anuais de 6% ao ano e índice oficial de inflação para estimar os valores passíveis de ressarcimento para o plano capitalizado.</p>



25.1.d

se há implantação, estruturação e atuação efetiva do Sistema de Controle Interno no tocante aos atos afetos à gestão previdenciária

Avaliar se a concepção do órgão gestor previdenciário torna obrigatória a organização de Unidade Central de Controle Interno com o objetivo de comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência da gestão previdenciária.

Verificar se há implantação, estruturação e atuação efetiva do Controle Interno no tocante aos atos afetos à gestão previdenciária;

Verificar se o Controle Interno avalia o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Anexo de Metas Fiscais, com a observância da legislação e normas que orientam a atividade específica da unidade controlada, exercido diretamente pelos diversos níveis de chefia;

Verificar se o Controle Interno avalia os resultados dos atos da Gestão, quanto à economia, eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e atuarial dos regimes próprios de previdência;

Avaliar se há apuração dos atos ou fatos com indícios de ilegalidade ou irregularidade, praticados por agentes públicos ou privados na utilização de recursos públicos, dando ciência ao gestor do órgão ou entidade interessada e ao Tribunal de Contas do Estado, para as providências cabíveis;

Avaliar se são realizadas auditorias sobre a gestão dos recursos sob a responsabilidade do RPPS;

Avaliar se são apreciados, para fins de registro, os atos de pessoal compreendidos aqueles referentes à admissão, a qualquer título, e a aposentadoria de servidores civis estaduais e municipais, da administração direta e indireta, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão; a admissão, a qualquer título, e a reforma de



militares estaduais e sua transferência para a reserva remunerada; as pensões, de que sejam beneficiários os dependentes dos servidores acima citados; e nos casos de aposentadoria, reforma, pensão e transferência para a reserva remunerada, as melhorias posteriores que alteram o fundamento legal do ato;

Verificar se há organização e execução, por iniciativa própria ou por solicitação do Tribunal de Contas, de programação de auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional, patrimonial e atuarial, de forma periódica, nas unidades administrativas que lhes sejam subordinadas ou vinculadas, enviando ao Tribunal os respectivos relatórios;

Verificar se foi emitido certificado de auditoria e parecer sobre as contas dos responsáveis sob seu controle;

Verificar se foi comunicada, formalmente, a autoridade administrativa competente para que instaure tomada de contas, com a finalidade de apurar a responsabilidade dos que, descumprindo obrigação legal ou regulamentar, deixam de prestar contas nos prazos e condições exigidos, ou dão causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte, ou possa resultar, prejuízo ao RPPS;

Verificar se o Controle Interno procede à instauração de tomada de contas especial, em caráter de urgência, com a finalidade de, no prazo fixado pela decisão, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano, à vista de alcance ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos, ou de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico;



Verificar se há processamento e investigação acerca de qualquer denúncia ou representação que for apresentada, na área do respectivo controle;

Verificar se há fiscalização acerca do cumprimento das normas constantes, que versam sobre a regulamentação dos modos de composição, elaboração e organização dos Regimes Próprios de Previdência Social, tendo por base a legislação vigente;

Verificar, se há acompanhamento e avaliação das medidas necessárias ao cumprimento do estabelecido na Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527, de 2011), bem como das regras relativas à Transparência da Gestão Fiscal, disciplinadas no art. 48 da LRF, com a redação dada pela Lei Complementar Nacional nº 131, de 2009.



25.1.e

se os atos de aposentadorias, pensões, reformas e reservas estão sendo tempestivamente encaminhados aos Tribunais de Contas para fins de registro, atendendo ainda aos critérios de regularidade e transparência, inclusive quanto à possibilidade de estoque

Avaliar se os atos de aposentadoria, pensão, reforma e reserva estão sendo encaminhados tempestivamente para fins de registro, atendendo ainda aos critérios de regularidade e transparência.

Verificar se os benefícios concedidos estão sendo regularmente submetidos à apreciação do Tribunal de Contas;

Verificar se os parâmetros estabelecidos pelos TC's, na instrução dos processos concessivos de benefícios estão sendo seguidos;

Verificar a autoridade responsável pela concessão, e se a mesma vem cumprindo as atribuições relacionadas à expedição do ato concessivo e ao ordenamento da despesa;

Verificar se os benefícios denegados pelo Tribunal de Contas foram submetidos à devida adequação;

Verificar se os benefícios registrados pelo Tribunal de Contas estão sendo pagos em conformidade com os parâmetros aprovados pelo órgão fiscalizador;

Verificar a adequação dos procedimentos de controle interno empregados para a formalização dos benefícios;

Aferir o grau de assertividade da matriz de cálculo dos benefícios, da seguinte forma:

- a. aferir o grau de domínio situacional dos servidores responsáveis pela operação;
- b. aferir o nível de confiabilidade das informações necessárias à elaboração do cálculo;
- c. verificar a existência de suporte técnico adequado; e
- d. verificar se os níveis de prestação e disponibilidade do(s) operador(es) do software referente à matriz de cálculo dos benefícios é satisfatório.



ATRICON

ASSOCIAÇÃO DOS
MEMBROS DOS TRIBUNAIS
DE CONTAS DO BRASIL

Verificar se existem benefícios ilicitamente acumulados com remuneração decorrentes de cargos não acumuláveis.



<p>25.1.f se o ente possui o Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP</p>	<p>Avaliar se o Ente possui o Certificado de Regularidade Previdenciária-CRP.</p>	<p>Verificar a existência de CRP válido. Em caso de ausência de CRP:</p> <ul style="list-style-type: none">a. analisar os critérios não atendidos de modo a apontar possíveis irregularidades na gestão do Ente;b. identificar as ações ou omissões dos gestores do Ente federativo que impediram a obtenção do CRP, para fins de responsabilização;c. registrar o período sem obtenção do CRP, destacando a modalidade de obtenção (administrativa ou judicial), com o objetivo de atenuar ou agravar possíveis irregularidades; ed. estimar, a partir dos valores históricos já recebidos, o montante não recebido (ou que não será recebido) decorrente da ausência do CRP (transferências voluntárias, compensação previdenciária, dentre outros). <p>Verificar a existência CRP obtido judicialmente, de modo a identificar:</p> <ul style="list-style-type: none">a. os critérios não atendidos de modo a apontar possíveis irregularidades na gestão do Ente;b. as ações ou omissões dos gestores do Ente federativo que impediram a obtenção do CRP administrativo, para fins de responsabilização; ec. o período sem obtenção do CRP via administrativa, com o objetivo de atenuar ou agravar possíveis irregularidades.
---	---	--



Item	Objetivo	Procedimentos recomendados
25.1.g se os regimes próprios têm viabilizado o exercício do direito de compensação financeira	Avaliar se os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) têm viabilizado o exercício do direito de compensação financeira junto ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), na hipótese de contagem recíproca de tempos de contribuição. (Artigo 201, § 9º da Constituição Federal, Art. 4º Lei 9.796/1999).	<p>Verificar se houve formalização do Acordo de Cooperação Técnica - ACT com o RGPS e o envio dos processos corretamente, para garantir o recebimento desses recursos financeiros. (Artigo 11 da Portaria MPS nº 403/2008);</p> <p>Verificar se o administrador do RPPS apresentou informações e documentos ao INSS referentes a cada benefício concedido com cômputo de tempo de contribuição no âmbito do Regime Geral de Previdência Social com vistas a obter a compensação financeira. (Art. 10 do Decreto nº 3.112/1999, Art. 11 da Portaria nº MPAS 6.209/1999);</p> <p>Verificar se a Unidade Gestora do RPPS dispõe de controle efetivo dos processos enviados, inclusive se são realizadas às correções necessárias daqueles indeferidos;</p> <p>Atestar se os recursos da compensação previdenciária recebidos estão sendo utilizados somente para o pagamento dos benefícios previdenciários. (Art. 24-A da Portaria MPAS 6.209/1999);</p> <p>Verificar se as averbações de tempo de Regime Geral, estão sendo feitas mediante apresentação de Certidões de Tempo de Contribuição íntegras, válidas e reconhecidas, na forma da Portaria MPS nº 154/2008;</p> <p>Verificar se os requerimentos de compensação previdenciária, tanto do RGPS quanto do RPPS, estão sendo enviados, por meio do Sistema Comprev, acompanhado dos documentos</p>



ATRICON

ASSOCIAÇÃO DOS
MEMBROS DOS TRIBUNAIS
DE CONTAS DO BRASIL

Item	Objetivo	Procedimentos recomendados
		previstos no Manual de Compensação Previdenciária constante da <u>Portaria MPAS nº 6.209, de 1999</u> ; e Apurar a responsabilidade do Gestor que for omissa e não tomar as providências cabíveis à solicitação da compensação previdenciária, podendo configurar renúncia de receita.



<p>25.1.h se há controle de averbação de certidões de tempo de contribuição para outros regimes de previdência para fins de compensação previdenciária</p>	<p>Avaliar se há controle de averbação de certidões de tempo de contribuição emitidas pelo RPPS e recebidas de outros regimes de previdência para fins de compensação previdenciária.</p>	<p>Verificar se a averbação de tempo de contribuição nos processos de concessão de aposentadoria é realizada através de Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) fornecida pelo órgão de origem;</p> <p>Verificar se existe procedimento para validação das CTC averbadas no Ente Federativo;</p> <p>Observar a existência do controle das averbações provenientes de CTC emitidas pelo INSS para fins de realização da compensação previdenciária, bem como para apuração da receita futura que irá impactar na avaliação atuarial;</p> <p>Verificar se existe o controle das averbações provenientes de outros RPPS para fins de compensação previdenciária a ser realizada quando da regulamentação do art. 8-A da Lei nº 9796/99;</p> <p>Verificar se as CTC emitidas pelo Ente Federativo são homologadas pela unidade gestora do RPPS; e</p> <p>Verificar se existe o controle das CTC já emitidas pelo Ente Federativo para outros RPPS que vão gerar despesas decorrentes de compensação previdenciária quando da regulamentação do art. 8-A da Lei nº 9796/99.</p>
--	---	--



Item	Objetivo	Procedimentos recomendados
25.1.i Se houve o cumprimento do limite de gastos com despesas administrativas	Avaliar se as despesas administrativas que podem ser custeadas por meio da taxa de administração, instituída por lei, ou por repasses financeiros efetuados pelo Ente Federativo, estão sendo utilizadas de acordo com a legislação previdenciária.	Verificar o limite da Taxa de Administração de até 2 (dois) pontos percentuais do valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativo ao exercício financeiro anterior, observando-se que: <ul style="list-style-type: none">a. será destinada exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS, inclusive para a conservação de seu patrimônio;b. as despesas decorrentes das aplicações de recursos em ativos financeiros não poderão ser custeadas com os recursos da Taxa de Administração, devendo ser suportadas com os próprios rendimentos das aplicações;c. o RPPS poderá constituir reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a Taxa de Administração;d. para utilizar-se da faculdade prevista no inciso III, o percentual da Taxa de Administração deverá ser definido expressamente em texto legal;e. a aquisição ou construção de bens imóveis com os recursos destinados à Taxa de Administração restringe-se aos destinados ao uso próprio da unidade gestora do RPPS; ef. é vedada a utilização dos bens adquiridos ou construídos para investimento ou uso por outro órgão público ou particular em atividades assistenciais ou quaisquer outros fins não previstos no inciso I. (Art. 15 da Portaria nº 402/2008; Art. 1º, III, Art. 6º, VIII, da



Item	Objetivo	Procedimentos recomendados
		<p>Lei nº 9.717/98; Artigo 41 da Orientação Normativa SPS nº 02/2009).</p> <p>Verificar, nos casos de utilização indevida da taxa de administração, se houve o devido ressarcimento.</p>



<p>25.1.j se os segurados vinculados ao regime próprio se enquadram nos requisitos legais</p>	<p>Avaliar se a situação funcional dos segurados vinculados ao RPPS se enquadra nos requisitos legais</p>	<p>Verificar se os segurados vinculados ao RPPS são servidores titulares de cargo efetivo, conforme art. 40 da Constituição Federal de 1988 (CF/88), com redação da EC 20/1998, observando que:</p> <ul style="list-style-type: none">a. no caso de segurados estabilizados, conforme art. 19 do ADCT, ou ainda, não estáveis admitidos antes da CF/88, verificar se a vinculação ao RPPS ocorreu antes da publicação da EC 20/1998 ou pelo menos nos últimos cinco anos; eb. no caso de Agentes Comunitários de Saúde ou de Agentes de Combate à Endemia, verificar se ocorreu a regularização de vínculo funcional decorrente da contratação dos servidores com base em processo seletivo com data anterior à promulgação da EC 51/2006. <p>Verificar se há o controle da situação funcional dos servidores cedidos a outros Entes e dos afastados para exercício de mandato eletivo, em especial:</p> <ul style="list-style-type: none">a. se as contribuições dos servidores cedidos ou afastados estão sendo vertidas ao RPPS de origem, de modo a garantir a contagem do tempo de contribuição. <p>Verificar se há o controle da situação funcional dos servidores usufruindo de licença sem vencimentos, em especial:</p> <ul style="list-style-type: none">a. se a legislação local permite a contribuição mensal (patronal e do servidor) do segurado que se enquadre nesta licença; eb. se as contribuições estão sendo vertidas ao RPPS de modo a garantir a contagem do tempo de contribuição.
---	---	--



ATRICON

ASSOCIAÇÃO DOS
MEMBROS DOS TRIBUNAIS
DE CONTAS DO BRASIL

		<p>Verificar se o tempo de contribuição é computado de acordo com a situação funcional do segurado e com as devidas contribuições, em especial nos casos de afastamentos, licenças e cessão.</p>
--	--	--



<p>25.1.k se houve a constituição, funcionamento e efetiva atuação dos colegiados, resguardando-se a representatividade dos segurados e beneficiários e a segregação de funções</p>	<p>Avaliar se houve a constituição formal dos colegiados, resguardando-se a representatividade dos segurados e beneficiários, bem como, se há efetividade na atuação, a segregação de funções e o registro das reuniões.</p>	<p>Verificar se o ente federativo estabeleceu por meio de lei a constituição e competência dos órgãos colegiados da unidade gestora do RPPS;</p> <p>Verificar se houve a previsão de constituição de órgão deliberativo e de órgão fiscal, preservando a segregação de funções;</p> <p>Verificar se a composição dos órgãos colegiados resguardou a participação de representantes de segurados e beneficiários, atendendo ao art. 1º, Inciso VI, da Lei Federal nº 9.717/1998;</p> <p>Verificar se a indicação dos representantes dos segurados e beneficiários foi realizada pelos seus órgãos representativos;</p> <p>Verificar se a indicação dos representantes do Poder Legislativo foi baseada em decisão de seu colegiado, comprovada por meio de ata da respectiva reunião do corpo;</p> <p>Verificar se os membros indicados não incorreram em algum impedimento legal como, por exemplo, limite de número de reconduções;</p> <p>Verificar se houve a devida nomeação dos representantes indicados pelos órgãos e entidades definidos pela norma local;</p> <p>Verificar se houve a oferta de capacitação para os membros dos conselhos e sua efetiva participação;</p>
---	--	--



Verificar se houve a convocação formal dos membros dos órgãos colegiados por meio da análise dos instrumentos de convocação e da prova de ciência da parte deles;

Verificar se a norma local prevê a periodicidade das reuniões ordinárias e o prazo mínimo de antecedência para convocação das reuniões extraordinárias;

Verificar se a norma local definiu o quórum mínimo para a realização das reuniões dos órgãos colegiados e o número de ausências, consecutivas ou alternadas, justificadas ou não, que um membro deveria observar para preservar a sua condição;

Verificar se a norma local disciplinou a forma de substituição eventual dos membros titulares por seus respectivos suplentes;

Verificar se houve a realização das reuniões dos órgãos colegiados por meio da análise das atas das reuniões;

Verificar se houve a comunicação da parte do responsável pela unidade gestora ao Chefe do Poder Executivo acerca da necessária substituição definitiva de membro titular por seu suplente;

Verificar por meio da análise das atas se houve da parte do responsável da unidade gestora a entrega dos resultados da gestão no período posterior à última reunião, destacando-se repasse de contribuições, resultado previdenciário, perfil de investimentos, rendimentos obtidos, propostas de



parcelamento e esclarecimentos solicitados pelos membros em reuniões anteriores;

Verificar se os atos da gestão do regime próprio foram precedidos da devida aprovação do órgão deliberativo quando assim determinado pela norma local;

Verificar se houve a apreciação da parte do órgão fiscal acerca da prestação de contas da gestão do regime próprio; e

Verificar se o pagamento de verba pela presença em reuniões dos membros dos colegiados está previsto em lei e se os pagamentos estão de acordo com a norma vigente.



25.1.1

se os cargos de natureza permanente que atuam no RPPS (contador, controlador interno e procurador jurídico) estão sendo ocupados por meio de concurso público

Avaliar se os cargos de natureza permanente que atuam no RPPS (contador, controlador interno e procurador jurídico) estão sendo ocupados por meio de concurso público.

Verificar se a legislação do ente federativo definiu um quadro de cargos efetivos próprio para a unidade gestora do RPPS;

Verificar se, em caso de quadro próprio, foram contempladas as funções de natureza permanente e definidas suas atribuições;

Verificar se os cargos de natureza permanente são exercidos por servidores efetivos aprovados em concurso público realizado especificamente para prover tais funções;

Verificar se, no caso de ausência de cargos de natureza permanente, houve a elaboração e/ou envio de projeto para sanar essa limitação; e

Verificar se a vacância de cargos de natureza permanente estaria sendo suprida por servidores cedidos ou pela contratação de prestadores de serviços.



Item	Objetivo	Procedimentos recomendados
25.1.m se há o controle individualizado das contribuições dos servidores vinculados ao RPPS	Avaliar o controle individualizado das contribuições dos servidores vinculados ao RPPS.	<p>Verificar se o registro individualizado dos segurados do RPPS contém as seguintes informações:</p> <ul style="list-style-type: none">a. nome e demais dados pessoais, inclusive dos dependentes;b. matrícula e outros dados funcionais;c. remuneração de contribuição, mês a mês;d. valores mensais da contribuição do segurado;e. valores mensais da contribuição do ente federativo. (Artigo 18 da Portaria nº 402/2008, Art. 20 da Orientação Normativa SPS nº 02/2009); <p>Verificar se a unidade gestora tem garantido o pleno acesso dos segurados às informações relativas à gestão do RPPS. (Art. 21 da Orientação Normativa SPS nº 02/2009); e</p> <p>Verificar se a contribuição dos servidores ativos dos municípios ao RPPS não é inferior às dos servidores titulares de cargos efetivos da União. (Art. 3º da Lei nº 9.717/1998).</p>



Item	Objetivo	Procedimentos recomendados
25.1.n se o Ente realizou o censo previdenciário, recadastramento e prova de vida	Avaliar se o RPPS está realizando o censo previdenciário, o recadastramento e a prova de vida, que são instrumentos de vital importância para a atualização do banco de dados para fins de Avaliação Atuarial, quanto para auxiliar a detectar fraudes e concessão indevida de benefícios previdenciários.	<p>Verificar se o RPPS está procedendo ao recenseamento previdenciário, com periodicidade não superior a cinco anos, abrangendo todos os aposentados e pensionistas do respectivo regime (Artigo 15, inciso II da Orientação Normativa SPS nº 02/2009, Art. 09 da Lei Federal nº 10.887/2004).;</p> <p>Verificar se o RPPS está realizando periodicamente o recadastramento que consiste na atualização de dados cadastrais como por exemplo, endereço, telefone, agência bancária, entre outros;</p> <p>Verificar se o RPPS está realizando periodicamente a prova de vida que consiste na comprovação física da existência do beneficiário para garantir a manutenção do pagamento do benefício. (Caso não exista normativo neste sentido, o ente federativo poderá prever em lei); e</p> <p>Verificar se o RPPS está realizando periodicamente a reavaliação da incapacidade dos beneficiários de aposentadoria por invalidez e dos beneficiários de pensão por morte, no caso de filho inválido.</p>



Item	Objetivo	Procedimentos recomendados
25.1.o se a folha de pagamento de benefícios previdenciários está sendo elaborada com base nos preceitos normativos e em rotinas efetivas de controle	Verificar se a folha de pagamento de benefícios previdenciários está sendo elaborada com base nos preceitos legais e em normas ou rotinas efetivas de controle.	<p>Verificar se a legislação do ente federativo estabelece os critérios para a elegibilidade, cálculo e atualização dos benefícios;</p> <p>Verificar se foram definidas rotinas padronizadas para a análise de solicitação e cálculo de benefícios;</p> <p>Verificar se o procedimento para processamento e controle da folha de benefícios foi devidamente normatizado;</p> <p>Verificar se o processamento e o controle da folha de pagamento são realizados por departamentos ou servidores distintos, preservando a segregação de funções;</p> <p>Verificar se o processamento e o controle da folha de pagamento obedecem a procedimentos de segurança da informação e se previne a ocorrência de fraudes;</p> <p>Verificar se a unidade gestora do regime próprio é responsável pela elaboração da folha de todos os beneficiários do ente federativo;</p> <p>Verificar se o processamento da folha de benefícios realizada por gestão indireta, prevista no art. 16 da Orientação Normativa SPS nº 02/2009, foi precedido por termo de convênio;</p> <p>Verificar se o termo de convênio que descentralizou a elaboração da folha resguardou o controle da parte da unidade gestora;</p>



Item	Objetivo	Procedimentos recomendados
		<p>Verificar se a folha processada por meio de gestão direta observa os parâmetros de controle estabelecido no manual de procedimentos ou, na ausência deste, o setor responsável adotou alguma forma de controle;</p> <p>Verificar se a concessão e o pagamento de benefícios por meio de gestão indireta sofre ação de controle da parte da unidade gestora do ente federativo;</p> <p>Verificar se a folha de beneficiários do regime próprio inclui indevidamente benefícios não previstos no respectivo plano ou em desacordo com o plano de benefícios estabelecido pelo Regime Geral, conforme o art. 40, § 12, da Constituição Federal; e art. 23 da Portaria MPS nº 402/2008; e</p> <p>Verificar se o reajuste dos benefícios atendeu ao parâmetro definido pela norma local, segundo o art. 40, § 8º, da Constituição Federal e as regras de transição das Emendas nº 20/1998, 41/2003 e 47/2005, distinguindo os benefícios com direito ao reajustamento para preservação do valor real dos benefícios com direito à paridade.</p>



Item	Objetivo	Procedimentos recomendados
25.1.p se há instrumentos regulatórios de gestão adotados pelo regime próprio	Verificar se há instrumentos regulatórios de gestão adotados pelo regime próprio	Verificar se os procedimentos de gestão do RPPS são formalizados através de manuais, cartilhas ou regulamentos próprios, a exemplo de: <ul style="list-style-type: none">a. composição da base de cálculo da contribuição previdenciária;b. cálculo do benefício previdenciário; ec. realização de aplicações e resgates de fundos de investimentos. Verificar se os procedimentos estão compatíveis com a legislação vigente; e Verificar se os procedimentos são amplamente divulgados e utilizados na execução das atividades.



Item	Objetivo	Procedimentos recomendados
25.1.q se a criação do regime próprio está calcada em estudo de viabilidade financeira e atuarial, levando em conta os aspectos contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial	Verificar se a criação do regime próprio está calcada em estudo de viabilidade financeira e atuarial que ainda envolveria os aspectos contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial.	Verificar se houve a realização de estudo de viabilidade financeira e atuarial decorrente da constituição do regime próprio; Verificar se foi apurada a existência de deficit atuarial e proposta(s) a(s) necessária(s) medidas para amortizá-lo (aportes e/ou contribuição suplementar); Verificar a viabilidade do plano de amortização proposto; e Verificar se houve a estimativa do impacto orçamentário, financeiro e patrimonial nas contas do Ente Federativo, no curto e médio prazo.
25.1.r se a extinção do regime próprio é precedida de estudo técnico que estime o impacto financeiro e fiscal das obrigações remanescentes, as quais serão assumidas pelo Ente Federativo	Verificar se a extinção do regime próprio é precedida de estudo técnico que estime o impacto financeiro e fiscal das obrigações remanescentes, as quais serão assumidas pelo Ente Federativo e as consequentes repercussões legais.	Verificar se houve a realização de estudo que estime o impacto fiscal nas contas do Ente Federativo decorrente da extinção do regime próprio; Verificar se houve estudo para estimar os servidores ativos, os quais não seriam aceitos como segurados do Regime Geral de Previdência; Verificar se houve a estimativa do impacto financeiro e fiscal dos servidores, cujos benefícios serão custeados pelo Ente Federativo; Verificar se houve a estimativa do montante de compensação financeira a pagar que o Ente Federativo irá assumir no médio e longo prazo;



Item	Objetivo	Procedimentos recomendados
		<p>Verificar se os recursos existentes no momento da extinção foram reservados para custear a concessão e manutenção de benefícios previdenciários, pagamento de débitos com o INSS ou da compensação previdenciária, conforme art. 21 do Decreto nº 3.112/1999; e</p> <p>Verificar se foi avaliado o risco jurídico de que o Ente Federativo seja demandado a pagar complementações de aposentadoria a servidores estatutários que venham a se aposentar pelo Regime Geral de Previdência Social e eventual impacto financeiro.</p>



<p>25.1.s se a eventual complementação de aposentadoria e/ou pensão paga pelo Ente Federativo está amparada por decisão judicial, levando em conta, ainda, o caráter contributivo</p>	<p>Verificar se há pagamento, pelo Ente Federativo, de complementação de aposentadoria e/ou pensão, inicialmente concedida pelo RGPS, que não tenha atendido ao aspecto contributivo.</p>	<p>Alguns Entes Federativos têm realizado pagamentos de complementação de aposentadorias ou pensões por morte, inicialmente concedidas pelo RGPS, baseados em decisões judiciais ou leis locais que, mesmo sem a existência de contribuição previdenciária, garantem tal acréscimo decorrente da diferença a maior entre a remuneração do servidor e o limite máximo do salário de benefício do RGPS, ou ainda, para manter a paridade e integralidade dos servidores que ingressaram no serviço público até 31/12/2003. Tais pagamentos descumprem os arts. 40 e 201 da Constituição Federal haja vista a inexistência de contribuição (regime contributivo). Neste sentido, deve-se fiscalizar o atendimento aos seguintes critérios:</p> <p>Verificar se houve o pagamento a aposentados e pensionistas em Entes Federativos cujos servidores estão vinculados ao RGPS;</p> <p>Verificar se tais pagamentos se referem a complementação de aposentadoria ou pensão por morte inicialmente concedidas pelo RGPS; e</p> <p>Verificar a existência de contribuição previdenciária para citada complementação.</p>
---	---	---



Item	Objetivo	Procedimentos recomendados
<p>25.1.t se há mais de um regime próprio de previdência social para os servidores titulares de cargos efetivos e mais de uma unidade gestora do respectivo regime em cada Ente Estatal, exceto para os membros das Forças Armadas</p>	<p>Avaliar o cumprimento do preceito constitucional que estabelece a proibição de mais de um regime próprio de previdência social para os servidores titulares de cargos efetivos, e mais de uma unidade gestora do respectivo regime em cada ente estatal, exceto para os membros das Forças Armadas.</p>	<p>Fiscalizar o cumprimento do previsto no art. 40, §20, da CF/1988, em relação ao regime próprio e à unidade gestora únicos.</p>

DETALHAMENTO – GESTÃO ATUARIAL



Item	Objetivo	Procedimentos recomendados
25.2.a se há avaliação atuarial anual, devidamente assinada por atuário habilitado	Avaliar a existência da realização da avaliação atuarial e se a mesma se encontra devidamente assinada por atuário habilitado.	<p>Verificar a realização da Avaliação Atuarial por meio de consulta ao sistema CADPREV Web, item “Consultas Públicas”, subitem “Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA”. O sistema pode ser acessado por meio do seguinte link:</p> <p>http://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/faces/pages/index.xhtml</p> <p>Verificar a habilitação profissional do atuário de acordo com os procedimentos seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none">a. Consulta ao site do Instituto Brasileiro de Atuária (caso o atuário seja membro deste), disponível no seguinte link: http://www.atuarios.org.br/consultas/miba/index.phpb. Consulta ao Sistema de Registro Profissional - SIRPWEB (caso o atuário não seja membro do IBA), disponível no seguinte link: http://sirpweb.mte.gov.br/sirpweb/pages/consultas/situacaoRegistro.seam (obs.: registros mais antigos não constam na base de consulta)c. Por meio de Requisição de Certificado de Registro Profissional.



Item	Objetivo	Procedimentos recomendados
25.2.b se há consistência nos parâmetros indicados na nota técnica atuarial e nas premissas utilizadas no cálculo atuarial dos últimos cinco anos	Avaliar se há constância nos parâmetros indicados na nota técnica atuarial e nas premissas utilizadas no cálculo atuarial dos últimos 05 anos.	Verificar se houve alteração nas premissas atuariais entre os estudos, e constatar se estas alterações foram consubstanciadas na Nota Técnica Atuarial.
25.2.c se há consistência, fidedignidade, atualização e completude das informações constantes na base cadastral do ente	Avaliar se há consistência, fidedignidade, atualização e completude das informações constantes na base cadastral do Ente.	Verificar se a base de dados utilizada no cálculo atuarial está atualizada, completa e consistente; e Verificar se o DRAA informa de maneira fidedigna a completude e consistência da Base de Dados. a. O DRAA está disponível no sistema CADPREV Web, item “Consultas Públicas”, subitem “Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA e pode ser acessado por meio do seguinte link: http://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/faces/pages/index.xhtml



Item	Objetivo	Procedimentos recomendados
25.2.d se o atuário informou na avaliação atuarial as premissas adotadas para suprir inconsistências e/ou incompletudes na base cadastral e o seu impacto no resultado atuarial	Avaliar se o atuário informou na avaliação atuarial as premissas adotadas para suprir inconsistências e/ou incompletudes na base cadastral e o seu impacto no resultado atuarial.	Verificar se as premissas adotadas para suprir inconsistências e/ou incompletudes na base cadastral e o seu impacto no resultado atuarial constam no parecer atuarial, constante no DRAA. a. Esse demonstrativo está disponível no sistema CADPREV Web, item “Consultas Públicas”, subitem “Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA e pode ser acessado por meio do seguinte link: http://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/faces/pages/index.xhtml .
25.2.e se há lei instituindo ou atualizando o Plano de Amortização do Deficit Atuarial constante na última avaliação atuarial, para cumprimento em no máximo 35 anos, com análise da viabilidade financeira, orçamentária e fiscal	Avaliar a instituição ou atualização do Plano de Amortização do Deficit Atuarial constante na última avaliação atuarial, para cumprimento em no máximo 35 anos, com análise de impacto da viabilidade financeira, orçamentária e fiscal.	Fiscalizar se as legislações que versam sobre o Plano de Amortização do Deficit Atuarial estão em consonância com o Plano de Amortização do Deficit Atuarial, constante na última avaliação atuarial.



Item	Objetivo	Procedimentos recomendados
<p>25.2.f se há previsão de diretriz ou programa que contemple no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, o Plano de Amortização do Deficit Atuarial vigente</p>	<p>Avaliar a previsão de programa que contemple no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, o Plano de Amortização do Deficit Atuarial vigente.</p>	<p>Verificar no PPA, se existe programa específico para amortização do deficit atuarial, e se estão fixadas metas financeiras anuais para esse programa, previstas para amortização de acordo com a lei vigente do ente federativo, além de contemplar meta anual para o índice de cobertura (esse indicador projetado para os próximos 4 anos, deverá ser solicitado na avaliação atuarial). Esse procedimento visa averiguar a efetividade da política pública de gestão da previdência própria, por meio do nível de capitalização e do cumprimento do plano de amortização nas contas de governo;</p> <p>Verificar na LDO, se o programa destinado para amortização do deficit atuarial está contemplado no anexo de metas e prioridades; e</p> <p>Verificar na LOA se existe uma ação específica (projeto/operação especial) para contemplar a execução orçamentária do programa previsto no PPA, conforme opção do ente: pagamento de /alíquota suplementar e/ou aportes atuariais, nos termos da Portaria MPS 746/2011.</p>



Item	Objetivo	Procedimentos recomendados
25.2.g se a base de dados dos servidores ativos utilizada na Avaliação Atuarial contempla o Tempo de Serviço averbado do INSS, de forma a não limitar a Compensação Previdenciária a 10% do Valor Atual dos Benefícios Futuros – VABF	Avaliar se a base de dados dos servidores ativos utilizada na Avaliação Atuarial contempla o Tempo de Serviço averbado do INSS, de forma a não limitar a Compensação Previdenciária a 10% do Valor Atual dos Benefícios Futuros - VABF.	Verificar se foi realizado o Censo Previdenciário dos servidores ativos; Verificar se o Censo Previdenciário realizou o levantamento do Tempo de Contribuição ao RGPS; Verificar se essa informação foi considerada na Avaliação Atuarial; Verificar se a Compensação Previdenciária dos servidores ativos não foi limitada a 10% do VABF.
25.2.h se o Plano de Amortização do Déficit Atuarial vigente é efetivo e reduz, anualmente, o montante principal relativo ao déficit atuarial	Avaliar a efetividade do plano de amortização vigente, bem como se, anualmente, está ocorrendo a redução do montante principal relativo ao déficit atuarial.	Verificar se o Plano de Amortização do Déficit Atuarial amortiza o valor principal do déficit atuarial desde o ano atual, por meio da aplicação dos seguintes procedimentos: <ul style="list-style-type: none">a. Baixar o último DRAA por meio de consulta ao sistema CADPREV Web, item “Consultas Públicas”, subitem “Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA”. O sistema poder ser acessado por meio do seguinte link: http://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/faces/pages/index.xhtmlb. Posteriormente, verificar no quadro "Plano de Amortização" (em Civil >> Previdenciário >> Resultados) se:<ul style="list-style-type: none">1. O valor absoluto do pagamento, ano a ano, é superior aos juros; ou



Item	Objetivo	Procedimentos recomendados
		<ol style="list-style-type: none">2. Todos os valores constantes da última coluna ("(-) Amortização") são negativos, ou seja, reduz o Deficit Atuarial; ou3. A evolução do Saldo inicial não apresenta crescimento. <p>Verificar, ainda, se o Saldo Final do último ano do período é menor ou igual a zero;</p> <p>Avaliar, nos casos em que a opção escolhida para amortização do deficit atuarial é por meio de contribuição suplementar, se há razoabilidade nas alíquotas definidas a curto, médio e longo prazo;</p> <p>Analisar, nos casos em que houve o aporte de bens destinados a amortização do deficit atuarial, se os bens em questão atendem às condições definidas na legislação, tais como: liquidez;</p> <p>Fiscalizar na avaliação atuarial, se o resultado atuarial após o plano de amortização vigente apresenta deficit atuarial, indicando assim a inadequação do atual plano de amortização; e</p> <p>Verificar se há segregação dos resultados, quando da adoção da hipótese da geração futura, assim como, se o "saldo inicial" representa o valor do Deficit Atuarial APENAS da Geração Atual.</p>



Item	Objetivo	Procedimentos recomendados
25.2.i se houve o cumprimento dos aportes previstos na lei do Plano de Amortização do Déficit Atuarial	Avaliar o cumprimento dos aportes previstos na Lei do Plano de Amortização do Déficit Atuarial.	Identificar na legislação que trata sobre o Plano de Amortização do Déficit Atuarial os períodos previstos para a realização dos aportes periódicos; e Verificar a regularidade na execução dos aportes previstos no referido plano de amortização.
25.2.j se a variação do resultado atuarial anual nos últimos cinco anos indica o avanço no alcance do equilíbrio atuarial	Avaliar se a variação do resultado da avaliação atuarial nos últimos 05 anos indica o avanço no alcance do equilíbrio atuarial.	Verificar o resultado da avaliação atuarial por meio de consulta ao sistema CADPREV Web, item “Consultas Públicas”, subitem “Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA”, baixando os DRAAs dos últimos cinco exercícios. O sistema pode ser acessado por meio do seguinte link: http://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/faces/pages/index.xhtml
25.2.k se, anualmente, as receitas arrecadadas são suficientes para o cumprimento das obrigações com os benefícios previdenciários e a manutenção do RPPS, sem prejuízo da busca pelo equilíbrio atuarial	Avaliar se, anualmente, as receitas arrecadadas são suficientes para o cumprimento das obrigações com benefícios previdenciários e a manutenção do RPPS, sem prejuízo da busca pelo equilíbrio atuarial.	Verificar o resultado corrente (receitas correntes - despesas correntes), a fim de que seja analisado: a. Se o RPPS possui capacidade, sem a obtenção de aportes para cobertura de insuficiência financeira, de honrar com o pagamento dos benefícios previdenciários e das despesas relativas à sua manutenção; e b. Se o resultado corrente proporciona a formação de reservas.



Item	Objetivo	Procedimentos recomendados
		Verificar, diante dos resultados obtidos na análise anterior, se há compatibilidade com a variação do Ativo Financeiro (Ativo Financeiro Final – Ativo Financeiro Inicial).
25.2.l se há equilíbrio entre a receita e despesa administrativa	Avaliar o equilíbrio entre a receita e despesa administrativa.	Verificar se a Despesa Administrativa realizada em um determinado exercício foi inferior à receita proveniente da aplicação da Taxa de Administração sobre a base de contribuição, no mesmo exercício. Em se constatando insuficiência financeira, verificar se há Fundo Administrativo com saldo superior à insuficiência registrada.
25.2.m se houve formação de reservas (capitalização) no exercício em análise	Avaliar a existência da formação de reservas (capitalização) no exercício em análise.	Verificar se o saldo final de aplicações financeiras é superior ao saldo das aplicações financeiras do exercício anterior.



Item	Objetivo	Procedimentos recomendados
25.2.n se houve o cumprimento das exigências normativas para os casos em que foi constatada a redução de alíquota	Avaliar se houve o cumprimento das exigências normativas para os casos em que foi constatada a redução de alíquota.	Analisar, quando houver redução de alíquota: a. Se houve redução nominal de receita (pode haver uma redução do Custo Normal, por exemplo, e elevação do Custo Suplementar). Verificar, se confirmada a redução nominal, se o RPPS atende aos 5 critérios definidos no art. 25 da portaria MPS nº 403/2008.
25.2.o se os bens, direitos e demais ativos considerados na apuração do resultado atuarial estão avaliados a valor de mercado, apresentam liquidez compatível com as obrigações do plano de benefícios, viabilidade financeira e atuarial, bem como se a incorporação foi aprovada pelos conselhos deliberativos	Avaliar se os bens, direitos e demais ativos considerados na apuração do resultado atuarial estão avaliados a valor de mercado e apresentam liquidez compatível com as obrigações do plano de benefícios, viabilidade financeira e atuarial, bem como se foram aprovados pelos conselhos deliberativos.	Comparar os Ativos registrados no Balanço Patrimonial com os Ativos Garantidores dos Compromissos do Plano de Benefícios constantes na Avaliação Atuarial, a fim de analisar a pertinência de possíveis divergências. Verificar, no caso de bens imóveis: a. Se houve deliberação dos conselhos, por meio do registro em ata; b. Se houve análise da viabilidade econômica da operação de aporte do imóvel ao RPPS, considerando-se sua compatibilidade com o perfil das obrigações do plano e os custos financeiros e operacionais envolvidos na sua manutenção e administração; c. Se houve autorização legislativa; d. Se os bens estão avaliados a valor de mercado; e e. Se houve o registro da operação de transferência ou constituição do direito real imobiliário no Cartório de Registro de Imóveis.



Item	Objetivo	Procedimentos recomendados
25.2.p.I Capacidade de cobertura dos Benefícios Concedidos	Avaliar o percentual de cobertura dos benefícios concedidos.	Dividir os Ativos Garantidores dos Compromissos do Plano de Benefícios, constantes na avaliação atuarial, pela Provisão Matemática de Benefícios Concedidos; e Verificar se os Ativos Garantidores dos Compromissos do Plano de Benefícios, constantes na avaliação atuarial, são suficientes para fundar o Passivo Atuarial referente aos aposentados e pensionistas (Provisão Matemática de Benefícios Concedidos).
25.2.p.II Índice de Cobertura das Reservas Matemáticas	Avaliar o Índice de Cobertura das Reservas Matemáticas.	Dividir os Ativos Garantidores dos Compromissos do Plano de Benefícios, constantes na avaliação atuarial, pela soma da Provisão Matemática de Benefícios Concedidos e da Provisão Matemática de Benefícios a Conceder; e Verificar se os Ativos Garantidores dos Compromissos do Plano de Benefícios, constantes na avaliação atuarial, são suficientes para fundar o Passivo Atuarial Total referente aos segurados, aposentados e pensionistas (Provisão Matemática de Benefícios Concedidos e Benefícios a Conceder).



Item	Objetivo	Procedimentos recomendados
25.p.III Quantitativo de cobertura por insuficiência financeira utilizado para o pagamento das despesas correntes liquidadas do RPPS	Avaliar o quantitativo de cobertura por insuficiência financeira utilizado para o pagamento das despesas correntes liquidadas do RPPS.	Realizar o cálculo do total de despesas orçamentárias correntes liquidadas; Calcular o total das transferências de recursos realizadas pelo Tesouro para cobertura de Insuficiência no período; e Efetuar o cálculo do percentual das despesas para cobertura de Insuficiência Financeira (Transferências/Despesas).
25.p.IV Estimativa de tempo de amortização do déficit atuarial, utilizando como parâmetro apenas a média dos Resultados Correntes do RPPS	Avaliar a estimativa de tempo de amortização do déficit atuarial, utilizando como parâmetro apenas a média dos Resultados Correntes do RPPS.	Calcular a média do resultado corrente (receitas correntes - despesas correntes) dos últimos 5 (cinco) exercícios; Verificar o resultado da última avaliação atuarial por meio de consulta ao sistema CADPREV Web, item “Consultas Públicas”, subitem “Resultados da Avaliação Atuarial –



Item	Objetivo	Procedimentos recomendados
		<p>DRAA”, baixando os DRAAs dos últimos cinco exercícios. O sistema pode ser acessado por meio do seguinte link: http://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/faces/pages/index.xhtml</p> <p>Dividir o déficit atuarial, caso haja, pela média do resultado corrente, a fim de estimar o tempo de amortização do déficit atuarial, utilizando como parâmetro apenas a média dos Resultados Correntes do RPPS.</p>
25.p.V Quociente do Limite de Endividamento do Ente, após a inclusão do déficit atuarial	Avaliar o percentual do Quociente do Limite de Endividamento do Ente, após a inclusão do déficit atuarial.	<p>Verificar o resultado da operação (Déficit Atuarial + Dívida Consolidada Líquida)/ Receita Corrente Líquida, e apurar se esta ultrapassa o limite para Emissão de Alerta (LRF, inciso III do § 1º do art. 59) nos:</p> <ul style="list-style-type: none">a. Municípios: 108,00% e o Limite Legal (Resolução do Senado Federal nº 40/2001, Inciso II do art. 3º) de 120,00%; eb. Estados: 180,00% e o Limite Legal (Resolução do Senado Federal nº 40/2001, inciso I do art. 3º) de 200,00%. <p>Observação: o presente indicador tem como finalidade a análise meramente gerencial, visto que, de acordo com as Resoluções do Senado Federal, o déficit atuarial não compõe o Quociente do Limite de Endividamento.</p>



Item	Objetivo	Procedimentos recomendados
25.p.VI Proporção de servidores ativos efetivos em relação ao total de aposentados e pensionistas, a distribuição por tipo de vínculo (efetivos, temporários, comissionados), e a evolução da população coberta (ativos, aposentados e pensionistas), dos últimos cinco anos.	Avaliar a proporção de servidores ativos efetivos em relação ao total de inativos e pensionistas, bem como, a distribuição por tipo de vínculo (efetivos, temporários, comissionados), e a evolução da população coberta (ativos, aposentados e pensionistas), dos últimos 05 anos;	Dividir o quantitativo de servidores efetivos em atividade com o total de inativos e pensionistas, a fim de verificar a proporção de ativos/inativos dos últimos 5 (cinco) exercícios; e Verificar a evolução do quadro funcional dos servidores ativos nos últimos 5 (cinco) exercícios, por meio da comparação por tipo de vínculo (efetivos, temporários, comissionados).

DETALHAMENTO – CONTÁBIL

Item	Objetivo	Procedimentos recomendados
25.3.a	Avaliar se os valores das provisões matemáticas previdenciárias	Fiscalizar o atendimento aos seguintes critérios:



Item	Objetivo	Procedimentos recomendados
<p>se os valores das provisões matemáticas previdenciárias constantes na avaliação atuarial estão devidamente contabilizados no Balanço Patrimonial do RPPS, e do Ente instituidor quando da consolidação, observando se a data base do estudo atuarial é compatível com a data das demonstrações contábeis</p>	<p>constantes na avaliação atuarial estão devidamente contabilizados no Balanço do RPPS, observando se a data base do estudo atuarial é compatível com a data das demonstrações contábeis.</p>	<p>a. Registro das provisões matemáticas previdenciárias (PMP) no passivo não circulante do RPPS, e de acordo com as contas contábeis específicas do PCASP vigente; (art. 17, § 3º da Portaria MPS nº. 403/2008 e MCASP, 7ª edição, item 10.5.4, fls. 228); e</p> <p>b. No tocante a data base da avaliação atuarial que subsidiará os registros contábeis, entende-se que para cumprimento do regime de competência a avaliação atuarial deverá utilizar as bases: normativa, de dados e hipóteses, referente ao exercício das demonstrações contábeis, com a finalidade de mensurar e registrar os efeitos patrimoniais ocorridos no exercício (admissões, demissões, aposentadorias, alterações nas legislações de pessoal, etc.). Ou seja, os registros das PMP nas demonstrações contábeis do exercício de 2018, deve ter como documento de suporte, uma avaliação atuarial com data dos dados posicionados entre julho a dezembro de 2018, e data da avaliação igual a 31/12/2018. (Regime de Competência, art. 100 da Lei 4.320/64 e art. 14 da Portaria MPS nº. 403/2008).</p> <p>Verificar se os RPPS que não possuem segregação de massa, estão utilizando indevidamente o grupo de contas destinados ao Plano Financeiro (Benefícios concedidos e a conceder), no registro das PMP; (este grupo é para ser utilizado quando o ente optou pela segregação de massa, como forma de equacionamento do deficit atuarial, ou quando existe na legislação do ente, um grupo de servidores e aposentados que serão “mantidos pelo tesouro”);</p> <p>Verificar se existe registro dentro do grupo de contas das PMP do “plano de amortização” instituído em lei; (pode ocorrer em</p>



Item	Objetivo	Procedimentos recomendados
		<p>alguns casos o registro indevido do plano de amortização proposto pelo atuário); e</p> <p>Verificar nos RPPS que possuem segregação de massa, se a responsabilidade de “cobertura das insuficiências financeiras” do Plano Financeiro está sendo registrado no nesta conta. (em alguns casos, ocorre o registro indevido como plano de amortização).</p>
25.3.b se há o registro mensal dos direitos a receber, por competência e com a devida atualização	Avaliar se há registro mensal dos direitos a receber, por competência e com a devida atualização.	<p>Fiscalizar o atendimento aos seguintes critérios:</p> <p>a. Para cumprimento do regime de competência, os RPPS deverão fazer o registro mensal das contribuições de quem tem direito a receber, independentemente de seu recebimento, usando como documento de suporte para as contribuições dos segurados e do ente, a respectiva folha de pagamento mensal. Essa exigência fará com que as demonstrações contábeis do RPPS, evidencie o seu controle das contribuições, e em caso de não pagamento, do seu direito a receber; (regime de competência e MCASP, 7ª edição, tópicos 4.3.1, 4.3.2, 4.3.5);</p> <p>b. Em ocorrendo atraso no repasse das contribuições, deverá ser registrado mensalmente a incidência de multas e juros, nos percentuais definidos na legislação local; (regime de competência e MCASP, 7ª edição, tópico 4.3.3); e</p> <p>c. Se mensalmente, está sendo registrado variação patrimonial aumentativa (VPA), decorrente da incidência de atualização e juros sobre o saldo dos créditos previdenciários parcelados.</p>



Item	Objetivo	Procedimentos recomendados
25.3.c se as valorizações e desvalorizações dos investimentos são registradas conforme legislação vigente	Avaliar se as valorizações e desvalorizações dos investimentos estão sendo registradas conforme a legislação vigente.	Verificar se os registros contábeis das valorizações e desvalorizações dos investimentos do RPPS estão sendo realizados conforme IPC 09 - Contabilização dos Ganhos e Perdas do RPPS. Essa verificação é relevante, pois tem reflexos na receita corrente líquida do ente, e conseqüentemente na apuração dos limites estabelecidos na LRF.
25.3.d se os bens imóveis enquadrados como ativo garantidor do plano estão mensurados a valor de mercado e registrados adequadamente conforme o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP	Avaliar se os bens imóveis enquadrados como ativo garantidor do plano estão mensurados a valor de mercado e registrados adequadamente conforme PCASP.	Observar se os bens imóveis repassados aos RPPS, para fins de equacionamento do deficit atuarial, estão sendo reavaliados anualmente, para fins de apuração da rentabilidade sobre esse investimento; (princípio do equilíbrio financeiro e atuarial, art. 6º, VII da Lei 4.320/64 e art. 19, § 3º da Portaria MPS 403/2008); e Verificar se esses imóveis estão classificados no grupo específico do PCASP destinados aos investimentos do RPPS. (art. 3º, art. 4º. V, da Resolução CMN 3.992/2010).
25.3.e se há registro orçamentário de acordo com o manual de contabilidade e seus reflexos no manual de demonstrativo fiscal	Avaliar se está sendo realizado o registro orçamentário de acordo com o Manual de Contabilidade e seus reflexos no manual de demonstrativo fiscal.	Verificar se o repasse recebido referente a cobertura de insuficiências financeiras está sendo contabilizada de acordo com o MCASP, com a finalidade de não permitir a manipulação na apuração dos limites previstos na LRF. (art. 2º, § 1º da Lei 9.717/98 e MCASP, 7ª edição, tópico 4.3.5.3, fls. 307/308); e Verificar se a receita decorrente da instituição de contribuição suplementar, está sendo contabilizada corretamente. (MCASP, 7ª edição, tópico 4.3.5.1, fls. 304/305).
25.3.f se o aporte financeiro para cobertura do deficit atuarial é depositado em	Se o aporte financeiro para a cobertura do deficit atuarial está sendo depositado em conta distinta, observando o prazo de duração mínima de 5 anos.	Verificar se os aportes financeiros definidos em lei específica, como plano de amortização do deficit atuarial, estão observando os regramentos previstos na Portaria MPS nº. 746/2011;



Item	Objetivo	Procedimentos recomendados
conta distinta, observando o prazo de duração mínima de cinco anos		<p>Verificar se esses recursos estão sendo depositados em conta bancária separada dos demais recursos do RPPS;</p> <p>Verificar se estão sendo mantidos aplicados por no mínimo 5 anos; e</p> <p>Verificar se a contabilização está de acordo com o MPCAS, para fins de não permitir a manipulação da apuração da receita corrente líquida do ente, e dos gastos de pessoal. (MCASP, 7ª edição, tópico 4.3.5.2, fls. 306/307).</p>
25.3.g se as contas bancárias do RPPS são distintas das contas do Ente	Avaliar se as contas bancárias do RPPS são distintas das contas do Ente.	Verificar se as contas bancárias do RPPS são distintas das contas do ente. (art. 6º, IV da Lei 9.717/98 e art. 43, § 1º da Lei de Responsabilidade Fiscal).
25.3.h se há registros orçamentários por fonte de recursos específicos do RPPS, conforme regulamentação vigente	Avaliar se há registros orçamentários por fonte de recursos específicos do RPPS, conforme legislação vigente.	<p>Verificar se o RPPS está utilizando na execução orçamentária da receita/despesa, fontes de recursos específicas para os recursos definidos como vinculados, e se, as despesas pagas com recursos destinados a cobertura de insuficiências financeiras estão sendo classificadas com fonte não vinculada “ordinária”. Com o advento da matriz de saldos contábeis (MSC), a apuração dos gastos de pessoal, terá como base as fontes de recursos utilizadas, e desta forma a despesa de pessoal, aposentadorias e pensões classificadas com a fonte de recursos “vinculadas ao RPPS” serão deduzidas na apuração dos gastos de pessoal, já as despesas classificadas com a fonte “recursos ordinários” não serão deduzidos do gasto de pessoal. (LRF, art. 18 e art. 19, § 1º, VI); e</p> <p>Verificar se o valor total das despesas orçamentárias empenhadas e classificadas com a fonte tesouro no RPPS, é</p>



ATRICON

ASSOCIAÇÃO DOS
MEMBROS DOS TRIBUNAIS
DE CONTAS DO BRASIL

Item	Objetivo	Procedimentos recomendados
		compatível com o valor recebido de aporte para cobertura de insuficiências financeiras.

DETALHAMENTO – APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Item	Objetivo	Procedimentos recomendados
25.4.a se a designação do responsável pela gestão dos investimentos atende aos critérios normativos	Avaliar a designação do responsável pelos investimentos, a fim de fiscalizar se houve o atendimento aos critérios estabelecidos no art. 2º e art. 6º, §5º, da Portaria MPS nº 519/2011.	Verificar a existência de ato da autoridade competente designando formalmente o responsável pela gestão dos investimentos; Identificar se é pessoa física vinculada ao ente federativo ou à unidade gestora do regime como servidor titular de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração; e

Item	Objetivo	Procedimentos recomendados
		Fiscalizar a existência e validade da certificação exigida para o desempenho da atribuição de gestão de investimentos (Art. 2º, §2 e §3º da Portaria MPS nº 519/2011).
25.4.b se há instituição, organização, funcionamento e efetividade nas deliberações do Comitê de Investimentos	Avaliar a composição, estrutura e atuação dos Comitês de Investimento, a fim de verificar o cumprimento das exigências legais, bem como se há contribuição para a adequada gestão da carteira de investimentos.	Fiscalizar o atendimento aos seguintes critérios: a. Instituição de Comitê de Investimento por meio de ato normativo, sendo obrigatório para os RPPS cujos recursos sejam superiores ao limite normativo (Art.3º-A, §1º e §2º da Portaria MPS nº 519/2011); b. Composição por membros que mantenham vínculo com o ente federativo ou com o RPPS, na qualidade de servidor titular de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração (Art.3º-A, §1º, alínea a da Portaria MPS nº 519/2011); c. Maioria de membros detentores de aprovação em exame de certificação, organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais (Art.3º-A, §1º, alínea e da Portaria MPS nº 519/2011); d. Participação ativa no processo decisório quanto a formulação e execução da política de investimentos (Art.3º-A da Portaria MPS nº 519/2011), podendo ser fiscalizada mediante a aplicação dos procedimentos a seguir: <ul style="list-style-type: none"> • Verificar se existem atas de reuniões do Comitê e se há a participação de todos os membros (Art.3º-A, §1º, alínea d da Portaria MPS nº 519/2011); • Analisar se há previsão normativa quanto a periodicidade das reuniões ordinárias e forma de convocação de extraordinárias, bem como, identificar a data e o período que foram realizadas as reuniões (Art.3º-A, §1º, alínea b da Portaria MPS nº 519/2011); e



Item	Objetivo	Procedimentos recomendados
		<ul style="list-style-type: none">Fiscalizar se há deliberações do Comitê sobre a Política de Investimentos e as operações financeiras realizadas com os recursos dos RPPS.
25.4.c se há emissão e o acompanhamento dos relatórios detalhados sobre a rentabilidade e os riscos das diversas modalidades de operações realizadas nas aplicações dos recursos do RPPS	Avaliar a existência e o acompanhamento dos relatórios sobre a rentabilidade e os riscos dos investimentos.	Verificar se existem relatórios mensais de acompanhamento da rentabilidade e dos riscos dos investimentos, nos casos em que há contrato para gestão dos investimentos por entidade autorizada e credenciada (Art.3º, II, da Portaria MPS nº 519/2011); e Fiscalizar se existem relatórios, no mínimo trimestrais, de acompanhamento da rentabilidade e dos riscos dos investimentos, nos casos em que há gestão própria dos investimentos (Art.3º, V, da Portaria MPS nº 519/2011).
25.4.d se houve o atendimento aos critérios legais quando da formulação e execução da Política Anual de Investimentos	Avaliar a formulação da Política Anual de Investimentos quanto ao cumprimento dos requisitos normativos, bem como a aderência dos investimentos ao referido instrumento.	Fiscalizar se a Política Anual de Investimentos contém, no mínimo, as seguintes informações (Art. 4º, Resolução CMN nº 3.922/2010): <ul style="list-style-type: none">a. O modelo de gestão a ser adotado e, se for o caso, os critérios para a contratação de pessoas jurídicas autorizadas nos termos da legislação em vigor para o exercício profissional de administração de carteiras;b. A estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos;c. Os parâmetros de rentabilidade perseguidos, que deverão buscar compatibilidade com o perfil de suas obrigações, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos na Resolução CMN nº 3.922/2010;



Item	Objetivo	Procedimentos recomendados
		<p>d. Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica; e</p> <p>e. A metodologia, os critérios e as fontes de referência adotados para precificação dos ativos de que trata o art. 3º, da Resolução CMN nº 3.922/2010 e para avaliação dos riscos.</p> <p>Verificar se a Política Anual de Investimentos atende aos segmentos, limites e requisitos previstos pela Resolução CMN nº 3.922/2010.</p> <p>Examinar se a Política Anual de Investimentos foi submetida a aprovação de órgão superior competente do RPPS, antes de sua implementação (Art. 5º, da Resolução CMN nº 3.922/2010); e</p> <p>Fiscalizar se os investimentos realizados estão de acordo com a meta, estratégia, parâmetros, limites, critérios e metodologia estabelecidos na Política Anual de Investimentos.</p>
25.4.e se as operações financeiras são submetidas às instâncias superiores de deliberação e controle	Avaliar a participação dos Conselhos deliberativos e de controle nas decisões sobre os investimentos, de acordo com as regras estabelecidas na legislação local.	Identificar o trâmite necessário na tomada de decisões sobre os investimentos do RPPS, conforme previsão contida na legislação local.
25.4.f se a carteira de investimentos está dentro dos limites normativos	Avaliar se os investimentos estão dentro dos limites previstos na Resolução CMN nº 3.922/2010 e suas atualizações.	Fiscalizar o cumprimento dos limites previstos na Resolução CMN nº 3.922/2010 e suas atualizações, tais como os dispostos nos art. 7º, 8º, 13, 14, 14-A e 22, observando ainda se os limites estão sendo respeitados até os ativos finais que compõem as

Item	Objetivo	Procedimentos recomendados
		carteiras dos fundos de investimento (Nota Técnica nº 12/2017/CGACI/SRPPS/SPREV-MF).
25.4.g se houve a utilização do Formulário APR-Autorização de Aplicação e Resgate;	Avaliar se está sendo utilizado o Formulário APR-Autorização de Aplicação e Resgate no registro das transações financeiras, conforme o disposto no art. 3º-B, da Portaria MPS nº 519/2011.	Analisar se as aplicações e resgates estão acompanhadas do Formulário APR - Autorização de Aplicação e Resgate, com a identificação e assinatura dos responsáveis pela operação.
25.4.h se foi realizado o processo de credenciamento dos investimentos	Avaliar se, no caso de gestão própria, está sendo realizado o processo de credenciamento a que se refere o art. 3º, IX, da Portaria MPS nº 519/2011.	<p>Verificar se os investimentos estão embasados em processos de credenciamento;</p> <p>Fiscalizar nos processos de credenciamento das instituições escolhidas para receber as aplicações dos RPPS, se houve o atendimento aos seguintes critérios (Art. 3º, §1º, da Portaria MPS nº 519/2011):</p> <ol style="list-style-type: none"> a. Atos de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente; b. Observação de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro; e c. Regularidade fiscal e previdenciária. <p>Analisar se, no caso dos fundos de investimento, o processo de credenciamento contempla, no mínimo, a verificação dos seguintes requisitos (Art. 3º, §2º, da Portaria MPS nº 519/2011):</p>



Item	Objetivo	Procedimentos recomendados
		<ul style="list-style-type: none">a. Análise do histórico e experiência de atuação do gestor e do administrador do fundo de investimento e de seus controladores;b. Análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades;c. Avaliação da aderência da rentabilidade aos indicadores de desempenho e riscos assumidos pelos fundos de investimentos sob sua gestão e administração, no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento; ed. Análise e registro do distribuidor, instituição integrante do sistema de distribuição ou agente autônomo de investimento, certificando-se sobre o contrato para distribuição e mediação do produto ofertado e a regularidade com a Comissão de Valores Mobiliários – CVM. <p>Averiguar se os quesitos e informações contidos no processo de credenciamento estão sendo atualizados a cada 12 (doze) meses. (Art. 3º, §3º, da Portaria MPS nº 519/2011);</p> <p>Examinar se as informações relativas à instituição credenciada e os requisitos mínimos estabelecidos para o credenciamento foram registrados em Termo de Análise de Credenciamento, conforme consta no art. 6º- E, I, da Portaria MPS nº 519/2011; e</p> <p>Fiscalizar se a decisão final quanto ao credenciamento da instituição consta no Atestado de Credenciamento, conforme o disposto no no art. 6º- E, II, da Portaria MPS nº 519/2011.</p>



Item	Objetivo	Procedimentos recomendados
25.4.i se há atestado do responsável legal pelo RPPS para as aplicações que apresentem prazos para desinvestimento, inclusive prazos de carência e para conversão de cotas de fundos de investimentos, evidenciando a sua compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do regime	Avaliar a gestão dos investimentos no tocante à aplicações com elevados prazos para desinvestimento inclusive prazos de carência e para conversão de cotas de fundos de investimentos.	Analisar se nas aplicações realizadas há atestado do responsável pelos investimentos sobre os prazos para desinvestimento, inclusive prazos de carência e para conversão de cotas de fundos de investimentos, bem como o registro da compatibilidade com as obrigações do RPPS (Art. 3º, §4 da Portaria MPS nº 519/2011).
25.4.j se os atos administrativos foram motivados, com a indicação dos motivos de fato e de direito que o levaram a aplicar, resgatar ou negociar cotas de determinado fundo de investimento	Avaliar a motivação do ato administrativo que embasou a realização das operações financeiras relacionadas aos investimentos (Art. 1º, I da Resolução CMN nº 3.922/2010 e suas atualizações).	Fiscalizar se houve o registro da motivação do ato de aplicação ou resgate, seja no Formulário APR - Autorização de Aplicação e Resgate ou em outro documento, que indique: a. A motivação pela modalidade escolhida, bem como a justificativa da opção por determinada instituição/ativo em detrimento das demais instituições/ativos; e b. Tratando-se de resgate, excetuando-se os títulos com vencimento pré-determinado onde é suficiente esta informação, nas demais situações se consta a motivação da operação realizada.
25.4.k se foram realizados estudos prévios à aplicação	Avaliar os estudos prévios à aplicação.	Verificar se foram realizados os seguintes estudos antes da decisão de aplicar: a. Análise da conjuntura econômica relativa ao mercado financeiro nos médio e longo prazos; b. Adequação do investimento ao pagamento das obrigações futuras, devendo ponderar os prazos de



Item	Objetivo	Procedimentos recomendados
		<p>carência, cotização e pagamento das cotas, bem como a cobrança de taxa de saída;</p> <ul style="list-style-type: none">c. Simulação de cenários positivos e negativos, bem como a elaboração de planos de contingência, caso a pior situação se concretize;d. Levantamento do histórico de rentabilidade apresentado pelo investimento;e. Avaliação dos ativos que compõem a carteira do fundo de investimento;f. Avaliação sobre a saúde financeira dos emissores de ativos da carteira do fundo de investimento;g. Consideração sobre possibilidades de perdas significativas e realização de aportes adicionais em caso de patrimônio líquido negativo do fundo de investimento;h. Avaliação sobre a idoneidade, perfil e histórico de atuação do administrador e gestor do fundo de investimento;i. Mapeamento dos riscos inerentes ao tipo de fundo de investimento em que se deseja aplicar;j. Pesquisas sobre atos ou fatos relevantes publicados anteriores à aplicação;k. Pesquisas sobre notícias negativas relevantes na mídia que envolvam o fundo de investimento, seu administrador e gestor; el. Consulta junto à Comissão de Valores sobre processos sancionadores expressivos.
25.4.l se as aplicações estão em desacordo com as vedações normativas	Avaliar a existência de aplicações financeiras vedadas aos RPPS.	Averiguar se há, na carteira de investimentos dos RPPS, aplicações vedadas pelo art. 23 da Resolução CMN nº 3.922/2010.



Item	Objetivo	Procedimentos recomendados
25.4.m se houve o atendimento às condições de proteção e prudência nas operações realizadas	Avaliar a razoabilidade das aplicações financeiras, no tocante ao cumprimento dos princípios da Administração Pública e das condições de proteção e prudência, conforme consta no inciso I, § 1º, do art. 1º da Resolução nº 3.922/2010 e no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 101/2000.	Verificar, se à época das aplicações, o fundo de investimento apresentava características que atentam contra os princípios da proteção e prudência, bem como da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência, a saber: a. Ata concentração em papéis de crédito privado de um único emissor; b. Atos ou fatos relevantes publicados anteriores à aplicação; c. Notícias negativas relevantes na mídia que envolvam o fundo de investimento, seu administrador e gestor; d. Processos sancionadores expressivos junto à Comissão de Valores Mobiliários; e e. Carteira de investimento composta por ativos pertencentes a empresas que apresentem as seguintes situações: a) declaração de inidoneidade; e b) características incompatíveis com o volume de recursos a ela relacionados.
25.4.n se as informações da gestão dos investimentos estão disponibilizadas, inclusive por meio eletrônico	Avaliar a transparência das informações relativas aos investimentos.	Fiscalizar se houve a disponibilização, inclusive por meio eletrônico, das informações e documentos elencados no art. 3º, VIII, da Portaria MPS nº 519/2011.